

## NOTA TÉCNICA Nº 2/2022/REIT - CGAB/REIT

Nota técnica da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho do IFRO sobre a manutenção de medidas preventivas contra a Covid-19 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)

A vacinação contra a Covid-19 tem sido uma medida essencial para a redução da letalidade e internações por ocorrências do vírus. As vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde são eficazes na prevenção de casos graves da doença, mesmo frente as novas subvariantes da Ômicron. Com a alteração do cenário epidemiológico das últimas semanas, o incentivo à vacinação e à adoção de medidas não farmacológicas são necessárias para a prevenção e controle da doença.

### Diante do exposto e considerando:

1. A Nota Técnica nº 16/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/ da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, da Coordenação-Geral de Vigilância das Síndromes Gripais do Ministério da Saúde, de 12 de novembro de 2022, que alerta acerca do aumento do número de casos de Covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1 e BA.5.3.1;
2. A Nota Técnica da Sociedade Brasileira de Infectologia, de 11 de novembro de 2022, que alerta para aumento do número de casos Covid-19 e medidas necessárias para o enfrentamento atual;
3. A circulação de novas subvariantes da Ômicron, principalmente BA.5.3.1, BQ.1 e BE.9;
4. A Comunicação de Risco: COVID-19 - AGEVISA/RO de 16/11/2022;
5. A situação epidemiológica entre os dias 6 a 11 de novembro de 2022, em que foram notificados no Brasil 57.825 casos e 314 óbitos por Covid-19 pelas Secretarias Estaduais de Saúde ao Ministério da Saúde, representando um aumento de 120% em relação à média móvel da semana anterior;
6. O aumento do número de casos novos de Covid-19 no Estado de Rondônia na semana entre 6 a 20 de novembro, comparado a semana anterior, a presença da subvariante no Estado no último dia 22 de novembro;
7. Os níveis insatisfatórios das taxas de vacinação contra Covid-19, principalmente em relação às doses de reforço;

### A Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho vêm por meio desta Nota Técnica:

#### 1. RECOMENDAR

- 1.1. Esquema vacinal completo, com especial atenção às doses de reforço, conforme orientações do Ministério da Saúde para cada grupo populacional, incluindo crianças e adolescentes;
- 1.2. O uso de máscara em ambientes fechados e com aglomerações (tais como: salas de aulas, laboratórios, gabinetes, auditórios, bibliotecas, eventos, dentre outros);
- 1.3. A testagem de sintomáticos nos demais pontos de testagem estabelecidos pelas Secretarias de Saúde de cada município ou por meio do autoteste de Covid-19;
- 1.4. O isolamento de sintomáticos e confirmados para Covid-19.

#### 2. MANTER

- 2.1. Salas de aulas e laboratórios bem ventilados, sempre que possível, priorizando a ventilação natural nos ambientes;
- 2.2. Medidas de prevenção e controle para Covid-19, como, higienização frequente das mãos e etiqueta respiratória nas dependências do IFRO;
- 2.3. Notificação no Sistema Unificado de Saúde/SUAP (módulo saúde) Informe de Doença e Vacinas Covid-19-Comunidade IFRO, por parte dos estudantes e servidores com sintomas e/ou casos confirmados;

- 2.4. As seguintes orientações para os casos de testagem positiva para Covid-19 e para os casos suspeitos da doença:
- 2.5. O/A servidor/a se apresentar a confirmação Covid-19, deverá enviar o atestado médico via aplicativo SOU GOV, no prazo de até cinco dias da emissão do atestado;
- 2.6. O/A estudante que tiver a confirmação para Covid-19 deverá proceder com as seguintes orientações;
- 2.6.1. enviar atestado médico indicando o afastamento legal para o SUAP/CAED/DEPAE;
- 2.7. Em caso de ocorrência de sintomas gripais e suspeita da doença o/a servidor/a ou o/a estudante deverá informar sua chefia imediata ou CAED/ DEPAE para justificar sua ausência até o período de testagem e procurar o serviço de saúde para receber orientações específicas;
- 2.8. O servidor, o estagiário ou o estudante com diagnóstico confirmado de Covid-19 deve cumprir o período de isolamento, se possível, em atividade remota, por sete dias, considerado findado este prazo desde que se encontre em estado afebril e sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, acompanhado de remissão dos sintomas respiratórios; do contrário, se persistir(em) sintoma(s) no 7º dia, deve estender o isolamento até o 10º dia. O dia 0 (zero) é considerado o primeiro dia dos sintomas;
- 2.9. O/A servidor/a sintomático/a e/ou confirmado deverá buscar atendimento médico e poderá se afastar das atividades laborais presenciais, conforme julgamento clínico;
- 2.10. Não será necessária a realização de novo teste para sair do isolamento;
- 2.11. Caberá a cada Unidade do IFRO desenvolver ações para reforçar a importância da completude do esquema vacinal, com especial atenção às doses de reforço, conforme orientações do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Ressalta-se que as recomendações contidas nessa Nota Técnica poderão ser revistas pela Comissão de Saúde, conforme alteração da situação epidemiológica e o surgimento de novas evidências científicas sobre a Covid-19.

Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho do IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Tássia Lovatto, Psicólogo(a)**, em 01/12/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimilson Lopes de Meira, Membro da Comissão**, em 01/12/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olakson Pinto Pedrosa, Membro da Comissão**, em 01/12/2022, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiele Pinho Gonzaga, Membro da Comissão**, em 01/12/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleidilene Luiza dos Santos, Membro da Comissão**, em 01/12/2022, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1786672** e o código CRC **8F3C4319**.